

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1481/86 - Ap. Proc. SE nº 2010/87

Reautuado em 25/09/87

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR
(CIM)/TUPÃ

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC - Termo de Aditamento e Ratificação

RELATORES : Consa. Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 1692/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 18/11/1987

1. HISTÓRICO

1.1. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a apreciação deste Colegiado Termo de Aditamento e Ratificação a Convênio firmado, em 16 de março de 1987, entre a Secretaria da Educação e o Centro de Integração do Menor (CIM), de Tupã, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

1.2. A legislação básica sobre o assunto, constituída pelos Decretos nºs. 25.469 e 25.753/86, previa, no modelo de Convênio a eles anexados, na Clausula "Das Alterações", a possibilidade de reformulações e/ou aditamentos mediante termos aditivos.

1.3. Agora, através de ofício o Presidente da Entidade solicita ao Senhor Secretário suplementação de recursos para o PROFIC, para que "possamos dar continuidade ao atendimento às crianças. "Atualmente estamos atendendo a 380 crianças no PROFIC" (fls. 48 do Processo CEE).

1.4. A Equipe de Convênios da Secretaria da Educação através da Informação nº 1529/87, esclarece que "após manifestação favorável da Coordenação do PROFIC, quanto ao mérito da celebração do Termo Aditivo", elaborou minuta que foi encaminhada Para apreciação do Senhor Secretário da Educação (fls. 61/63 do Proc. CEE).

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio firmado entre a Secretaria da Educação e o Centro de Integração do Menor (CIM), de Tupã, cujo termo inicial foi aprovado pelo Parecer CEE nº 0204/87, com vigência de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura, em 16 de março de 1987.

2.2. O Convênio inicial, entre outras obrigações e objeti-

vos, visava a atender 345 crianças (pré-escola e 1º grau); afastamento de 08 (oito) docentes em Jornada Parcial de Trabalho Docente; recursos para aquisição de material de consumo (alimentação e didático).

2.3. O termo de aditamento e ratificação apresentado visa a:

- a) crescer de Cz\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil cruzados) para Cz\$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos cruzados), os recursos a serem repassados pela Secretaria ao Centro de Integração do Menor (CIM), de Tupã, para o exercício de 1987;
- b) ratificar todas as demais Cláusulas e condições, do Convênio inicial.

2.4. Uma ressalva a se fazer é a referente ao número de crianças atendidas - 380 - segundo ofício do Presidente da Entidade, enquanto que a Cláusula Primeira do Termo inicial, previa 345 crianças. Seria o caso de se aditar, também, a Cláusula Primeira, para crescer de 345 para 380 o número de crianças a serem atendidas, no exercício de 1987.

2.5. Isto posto, julgamos, nos termos dos Decretos de n°s. 25.469 e 25.753/86, que a solicitação em tela deva ser atendida, a exemplo dos Pareceres CEE n°s. 1070/87, 1072/87 e 2122/87 e outros, que dizem respeito a Convênios PROFIC - Termo de Aditamento e Ratificação, para crescer recursos para o exercício de 1987, e que deverá conter as seguintes Cláusulas:

DO ADITAMENTO

Cláusula Primeira - Ficam acrescidos para o exercício de 1987, de 345 para 380 o número de crianças a serem atendidas pela Entidade, em 1987.

Cláusula Segunda - Ficam acrescidos para o exercício de 1987, em Cz\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos cruzados) os recursos previstos no "caput" da Cláusula Quarta do Convênio ora aditado.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio celebrado, em 16 de março de 1987.

2.6. Assim entendemos devem ser as Cláusulas do Termo de Aditamento e Ratificação a ser firmado pelas partes.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio firmado em 16 de março de 1987, entre a Secretaria da Educação e o Centro de Integração do Menor (CIM) de Tupã, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 11 de novembro de 1987.

a) Consa.Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
Relatora

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria , a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator. O Conselheiro Antônio Joaquim Severino foi voto vencido. Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente